
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.674, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 211.243.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 211.243.800,00 (Duzentos e Onze Milhões, Duzentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	449052	43.800,00
901011030115078286 - FES	01500100203	334141	44.571.376,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	5.640.000,00
901011030215078292 - FES	01500100203	334141	75.713.268,00
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	58.357.608,00
901011030215078878 - FES	01500100203	339039	21.960.008,00
901011030515078301 - FES	01500100203	334141	4.957.740,00
TOTAL			211.243.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391011445115087722 - SEIRDH	01500000001	449039	43.800,00
901011030115078286 - FES	61500100203	334141	44.571.376,00
901011030215078288 - FES	61500100203	334141	5.640.000,00
901011030215078292 - FES	61500100203	334141	75.713.268,00
901011030215078878 - FES	61500100203	335043	58.357.608,00
901011030215078878 - FES	61500100203	339039	21.960.008,00
901011030515078301 - FES	61500100203	334141	4.957.740,00
TOTAL			211.243.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.696, de 29 de janeiro de 2024.

DOE Nº 35.704, DE 05/02/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.